

REGULAMENTO “AÇÃO BOLSAS LABORATÓRIOS UNINTER”

Entidade promotora: UNINTER EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, CEP 81200-170, Curitiba/PR, mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter e doravante denominada “UNINTER”.

“Ação Bolsas Laboratórios Uninter” é uma promoção que consiste na concessão de 03 (três) bolsas, com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das mensalidades, durante o curso todo, mediante aplicação de voucher exclusivo, que será distribuído em ação a ser realizada por influencer digital em Curitiba/PR, para os cursos e nas condições abaixo descritas.

CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO:

Campanha exclusiva para matrículas vinculadas aos Polos Divina Providência e Batel situados em Curitiba/PR.

1. PERÍODO E VALIDADE DA CAMPANHA

1.1 Promoção consiste na aplicação de desconto de 100% (cem por cento) aplicado sobre o valor das mensalidades, durante o curso todo, mediante aplicação de voucher exclusivo, distribuído pela Uninter, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

1.2 O voucher será distribuído depois de finalizada a “Ação Laboratórios Uninter” a ser desenvolvida em Curitiba/PR, aos 3 (três) participantes selecionados;

1.3 Para que o candidato receba o voucher deverá participar de todas as tarefas da “Ação Laboratórios Uninter”, a ser realizada pelo influencer digital e deverá autorizar a divulgação de som e imagem da abordagem feita para utilização em campanhas publicitárias da Uninter, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para instituição.

1.4 A presente campanha promocional será válida para MATRÍCULAS formalmente efetivadas entre 05/08/2026 a 31/08/2026 exclusivamente para os cursos de graduação no formato de oferta Presencial, sendo especificamente: 01 voucher para o curso de Graduação em Enfermagem Presencial, 01 voucher para o curso de Graduação em Fisioterapia Semipresencial, e 01 voucher para o curso de Graduação em Medicina Veterinária Semipresencial.

1.5 O voucher é válido apenas para 1 (um) curso por CPF, não sendo possível estendê-la para novas opções de ingresso ou matrículas em outros cursos ou mesmo para outros períodos de oferta da promoção.

1.6 O voucher é pessoal e intransferível, ou seja, **NÃO PODE** ser transferido a um terceiro.

1.7 O voucher será válido após a efetivação da matrícula e está condicionado ao cumprimento das demais condições da campanha e aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), conforme editais dos cursos escolhidos.

1.8 Somente são elegíveis à campanha os(as) candidatos(as) que realizarem ingresso por meio do **Vestibular On-line**, devidamente homologado pela Instituição.

1.9 Promoção válida exclusivamente para inscritos que não tenham matrícula (ativa ou não) em quaisquer dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela Uninter;

1.10 O voucher é válido apenas e tão somente se o candidato autorizar a divulgação da ação a ser realizada por influencer digital de sua voz e imagem nas campanhas comerciais da Uninter.

1.11 A simples realização da inscrição no processo seletivo durante o período de vigência da campanha não assegura, por si só, a, **não gera direito adquirido** aos benefícios previstos neste regulamento, estando a concessão condicionada à efetiva matrícula.

1.12. Ficam **excluídos** desta campanha:

a) todos os demais cursos de graduação ou pós-graduação ofertados no formato presencial, bem como os cursos de graduação ou pós-graduação ofertados no formato EaD e semipresencial;

b) cursos técnicos, profissionalizantes, cursos FIC, cursos de extensão, EJA, mestrado e doutorado.

1.13 A oferta de cursos dependerá da **formação das turmas**.

2. Disposições Gerais:

2.1 O desconto adicional de 100% (cem por cento) a ser aplicado em razão desse Regulamento refere-se **EXCLUSIVAMENTE** à prestação de serviços educacionais, sendo **EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS** os serviços acadêmicos complementares, tais como, mas não se limitando a, 2ª via de documentos, prova de 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, trancamento, transferência interna para alteração de curso ou Polo EaD, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do Aluno mediante uso de RU e senha, no endereço eletrônico <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>, e pagos em separado pelo(a) **CONTRATANTE** ou seu **representante legal/financeiro**, ou multas.

2.2 No caso de transferências de curso ou de polo, o desconto não será mantido, aplicando-se ao novo curso os valores vigentes na data do pedido de transferência, considerando a modalidade de ingresso “Vestibular On-line”.

2.3 Tendo em vista tratar-se de benefício concedido por mera liberalidade da instituição UNINTER, não há qualquer obrigação em conceder descontos ou isenções fora dos exatos termos deste Regulamento.

2.4. O candidato declara ciência de que a escolha dos participantes da Promoção será realizada conforme critérios divulgados no Regulamento “Ação Laboratórios Uninter”, em campanha presencial desenvolvida por influenciador digital.

2.5 O presente regulamento tem validade de 05/08/2026 a 31/08/2026, salvo deliberação da UNINTER em sentido contrário, mediante divulgação expressa.

2.6.A Instituição poderá encerrar, suspender ou alterar a campanha a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado, quando houver constatação de situações como fraudes, problemas técnicos ou circunstâncias que comprometam a execução regular da promoção, sem geração de direito a indenização ao participante.

2.7 Os benefícios oferecidos nesta promoção não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício que não esteja descrito neste regulamento, e nem poderão ser convertidos em dinheiro, além de serem intransferíveis e inalienáveis

2.8 Promoção NÃO cumulativa com eventuais descontos concedidos em campanhas vigentes na data da matrícula.

2.9 Caberá exclusivamente ao Grupo UNINTER avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre este regulamento.

2.10 A UNINTER poderá desclassificar candidatos que tentem manipular, fraudar ou violar as regras aqui previstas, mediante identificação de indícios razoáveis de irregularidade.

CURITIBA, **06/10/2025**.